



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Publicado em 06/08/2020
Diário Oficial do Município
Nº 3.934 Pág. 2 e 3

LEI Nº 4.881, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública a “Associação Iguaçuense de Sipalki-do Dragão Dourado”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a “Associação Iguaçuense de Sipalki-do Dragão Dourado”.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

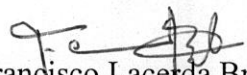
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

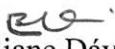
III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

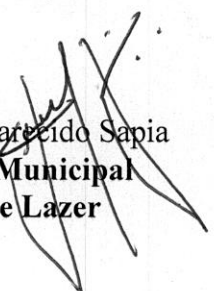
IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**


Antônio Aparecido Sapia
**Secretário Municipal
de Esporte e Lazer**